

WAGNER COSTA RIBEIRO

## Biodiversidade, soberania e tecnologia

A defesa do patrimônio ambiental brasileiro começa a ganhar contornos mais nítidos. Isso porque tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 306/95, que regula o acesso à biodiversidade no Brasil, proposto pela senadora Marina Silva (PT-AC) e que tem como relator o senador Osmar Dias (atualmente sem partido-PR). Trata-se de iniciativa pioneira no mundo e, certamente, influenciará a legislação de outros países.

O projeto de lei estabelece mecanismos que asseguram o acesso às inovações tecnológicas

e/ou produtos que possam vir a ser desenvolvidos a partir do fantástico estoque genético disposto no território brasileiro (incluindo-se aí o continente, o mar, a costa e as ilhas). Dessa forma, ele pode permitir um rápido incremento tecnológico num segmento em que estamos muito distantes de atingir um estágio competitivo. Neste particular se fundamenta na Convenção sobre Diversidade Biológica, firmada no Rio em 1992, que prevê o repasse dos processos tecnológicos aos países que detêm estoques genéticos, quando oriundos de espécies que ocorram em seu território.

Além disso, o projeto salvaguarda princípios fundamentais, como a soberania e a inalienabilidade dos di-

reitos sobre a diversidade biológica do Brasil. E inova, ao garantir a participação das comunidades locais (povos indígenas, seringueiros, quilombeiros, ribeirinhos, caiçaras, etc.) na gestão dos recursos que ocorram nas áreas onde desenvolvem seu gênero de vida e a proteção à diversidade cultural, com a valorização dos conhecimentos e práticas daquelas comunidades. Ou seja, como indica ampla literatura sobre o assunto, associa a conservação da diversidade biológica à manutenção das comunidades locais.

### Projeto espelha os anseios do País de evitar a pilhagem de nossos recursos

Romantismo à parte, é preciso afirmar que,

para os laboratórios de pesquisa, os conhecimentos de uma comunidade tradicional podem representar a economia de décadas na descoberta de princípios ativos. Afinal, essas comunidades manipulam espécies para os mais distintos fins (tanto de cura quanto nutricionais), muitas delas completamente desconhecidas do mundo científico, como tem sido evidenciado em várias pesquisas. Assim, a manutenção das comunidades locais é, também, uma economia de investimentos.

Porém, o projeto não limita a participação das comunidades locais à gestão dos recursos. Vai mais longe: propõe compensações pela manutenção dos recursos e reconhece direitos coletivos de propriedade inte-

lectual à comunidade tradicional, quando forem empregados seus conhecimentos no desenvolvimento de novas tecnologias e/ou produtos. O projeto não especifica como seria o ressarcimento às comunidades. Esse aspecto, bastante controverso, foi discutido pelo professor Laymert Garcia dos Santos (Unicamp) na primeira audiência pública promovida pelo relator e pela autora do projeto de lei, realizada na Câmara Municipal de São Paulo, em 19 de agosto.

Naquela ocasião, técnicos, ambientalistas, representantes de laboratórios farmacêuticos brasileiros, políticos, pesquisadores de universidades e de institutos de pesquisa de diversos Estados do Brasil estiveram envolvidos nas discussões. Em nenhuma intervenção houve manifestação frontalmente contrária ao projeto. Ao contrário, observou-se que os presentes estavam preocupados em colaborar no ajuste fino do texto, ainda que algumas das sugestões possam ser interpretadas como corporativas.

De nossa parte, procuramos alertar para a necessidade de se explicitar com clareza o entendimento acerca de cada conceito presente no projeto. Como a lei será um instrumento de regulação interna que vai atingir a ação de grupos externos ao País, seria oportuno que empregasse definições já acordadas pela comunidade internacional, como as que estão presentes na própria Convenção sobre Diversidade Biológica. Isso evitaria eventuais questionamentos jurídicos, opinião

que foi partilhada pelo representante do Ministério Público, dr. Benjamin. Segundo nos informou o relator, esse cuidado será observado.

A decisão de realizar audiências públicas (a segunda foi em Manaus, em 26 de agosto, e a terceira, em Brasília, em 10 de setembro) merece ser comentada. O reconhecimento, fato raro, pela autora e pelo relator de que este tema é demasiado complexo e estratégico para o País levou à iniciativa de debatê-lo com a sociedade civil. É claro que apenas três audiências não representam muito. Entretanto, em se mantendo a não contestação das teses centrais do projeto, se pode imaginar que ele espelha os anseios do interesse geral do País, qual seja, o de evitar a pilhagem dos nossos recursos, de forma a nos roubar a oportunidade de adentrar rapidamente nesta nova revolução tecnológica.

Seria extremamente significativa, para o Brasil, a apresentação de uma Lei de Acesso à Biodiversidade na reunião internacional para avaliação da concretização das decisões da Rio-92. Isso não apenas demonstraria que estamos levando a sério a ordem ambiental internacional em curso como poderia influenciar outros países. Resta saber se o Congresso Nacional terá a mesma destreza que demonstraram até aqui Marina Silva e Osmar Dias, aprovando o projeto até março.

■ Wagner Costa Ribeiro é professor do Departamento de Geografia da USP

